



CONSULTORIA • EMPRESARIAL E SOCIETÁRIO

ABRIR EMPRESA: QUAL TIPO ESCOLHER

MEI, empresário individual, sociedade limitada unipessoal, limitada ou S.A.: o que muda entre eles, o que vai no contrato social e como registrar e alterar.

NESTA CARTILHA

01	Os tipos de empresa lado a lado	pág. 2
02	Contrato social e documentos	pág. 3
03	Registro e alterações	pág. 4

A EMPRESA NASCE NO REGISTRO

Asociedade só adquire personalidade jurídica com o **registro** dos atos constitutivos. Apresente os documentos em até **30 dias** da assinatura: fora desse prazo, o registro só produz efeito a partir da sua concessão.

01 Os tipos de empresa lado a lado

O tipo escolhido define **quantas pessoas** participam, **até onde** cada uma responde pelas dívidas do negócio e **onde** a empresa é registrada. A EIRELI deixou de existir: o artigo que a previa foi revogado em 2022.

Tipo	Quem forma	Pontos principais
MEI	Uma pessoa, empresário individual	Receita até R\$ 81 mil no ano anterior; no Simples; pode ter um empregado com salário mínimo ou piso da categoria
Empresário individual	Uma pessoa, em nome próprio	Exerce a atividade como empresário; inscrição na Junta antes de começar
Limitada unipessoal (SLU)	Um único sócio	Mesmas regras da limitada; o ato de constituição do sócio único segue as regras do contrato social
Sociedade limitada	Dois ou mais sócios	Cada sócio responde até o valor das suas quotas; todos respondem juntos pela integralização do capital
Sociedade anônima (S.A.)	Acionistas	Capital em ações; responsabilidade limitada ao preço de emissão; regida pela Lei nº 6.404/1976

Empresa ou sociedade simples? Quem exerce profissão intelectual, científica, literária ou artística, em regra, não é empresário. A sociedade simples é registrada no **Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, e não na Junta Comercial. A S.A. é sempre empresária.

GLOSSÁRIO

Capital social — Valor que os sócios se comprometem a aportar na empresa.

Integralizar — Entregar de fato o valor ou os bens prometidos ao capital.

JUCEA — Junta Comercial do Estado do Amazonas, onde se registram as empresas.

Quotas — Frações do capital da limitada, distribuídas entre os sócios.

ME e EPP — Enquadramento pela receita: até R\$ 360 mil e até R\$ 4,8 milhões por ano.

02 O contrato social

O contrato social é a certidão de nascimento da sociedade. A lei fixa o que ele precisa trazer; o resto é negociado entre os sócios e merece o mesmo cuidado.

O que a lei exige

Qualificação dos sócios; nome, objeto, sede e prazo; capital e a quota de cada um, com o modo de integralizar; quem administra e com que poderes; a participação nos lucros e nas perdas.

1 De cada sócio

- ☐ Documento de identidade e CPF
- ☐ Comprovante de residência
- ☐ Estado civil e regime de bens
- ☐ Certidão de casamento, se casado

2 Da empresa

- ☐ Nome pretendido e duas alternativas
- ☐ Endereço da sede e documento do imóvel
- ☐ Atividades a exercer, em detalhe
- ☐ Valor do capital e como será integralizado

O que convém prever

Regras para entrada e saída de sócios, cessão de quotas, quórum das decisões, pró-labore, sucessão em caso de falecimento e se a S.A. servirá de regra supletiva.

3 Da gestão

- ☐ Quem será o administrador
- ☐ Poderes e limites de cada administrador
- ☐ Regime tributário pretendido
- ☐ Contador responsável

4 Se entrar bem no capital

- ☐ Descrição e documento de cada bem
- ☐ Avaliação do valor atribuído
- ☐ Matrícula atualizada, se for imóvel
- ☐ Anuência do cônjuge, quando exigida

Na limitada, não se integraliza capital com serviços. E se um bem entrar no capital por valor acima do real, todos os sócios respondem por essa diferença por **cinco anos** a contar do registro.

03 Registro e alterações

1 Escolha o tipo e o regime

Tipo societário e regime tributário andam juntos. Defina os dois antes de redigir o contrato.

2 Redija e assine o contrato social

Com as cláusulas da lei e as combinadas entre os sócios. Pode ser por instrumento particular ou público.

3 Registre no órgão certo

Sociedade empresária e empresário individual: Junta Comercial (em Manaus, a JUCEA). Sociedade simples: Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Apresente em até 30 dias da assinatura.

4 Faça as inscrições seguintes

Com o registro, a empresa ganha personalidade jurídica. Seguem CNPJ, inscrições estadual e municipal e licenças da atividade.

5 Altere quando algo mudar

Mudança de sócio, capital, endereço, objeto ou administração exige alteração contratual registrada. Mudar o contrato exige votos de mais da metade do capital.

03 · REGISTRO E ALTERAÇÕES (CONTINUAÇÃO)**PERGUNTAS FREQUENTES****Posso abrir uma limitada sozinho?**

Sim. Desde 2019 a limitada pode ter um único sócio: é a sociedade limitada unipessoal.

Não concordei com a alteração. Posso sair?

Sim. O sócio que discordou da alteração do contrato pode se retirar nos 30 dias seguintes à reunião.

Um sócio pode vender suas quotas a quem quiser?

Se o contrato não disser nada, pode vender a outro sócio livremente; a terceiro, desde que sócios com mais de 1/4 do capital não se oponham.

Quando a empresa deixa de ser ME?

Quando a receita bruta do ano passa de R\$ 360 mil. Até R\$ 4,8 milhões, ela é empresa de pequeno porte.

CONTATO DO ESCRITÓRIO

Atendimento de segunda a sexta, das 8h às 17h, por telefone, WhatsApp ou e-mail.

Telefone (92) 99249-1058

WhatsApp (92) 98249-1054

E-mail atendimento@oliveiraconsultoriaadv.com.br

Site oliveiraconsultoriaadv.com.br

Instagram @paulojconsultoria

Endereço Rua Prof. Abílio Alencar, 224 · Alvorada · Manaus/AM



**Aponte a
câmera**

Paulo Junio Leandro de Oliveira · OAB/AM 10.250. Material informativo; não substitui a orientação de um advogado no caso concreto. Base: Código Civil, arts. 966, 967, 980-A (revogado), 982, 985, 997, 1.052, 1.053, 1.054, 1.055, 1.057, 1.071, V, 1.076, II, 1.077, 1.088, 1.089, 1.150, 1.151 e 1.647, I; Lei nº 6.404/1976, art. 1º; LC nº 123/2006, arts. 3º, I e II, 18-A, § 1º, e 18-C; Lei nº 8.934/1994, art. 1º; IN DREI nº 81/2020. Atualizada em 09/2026 · revisar em 12/2026.